

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE 21/11/2019
PROCESSO Nº SEI-21/100/000763/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo nº 217, da Lei nº 287/79, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de LUIZ CLAUDIO DE VILELA COUTINHO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à concessão de adiantamento para atender despesa EXTRAORDINÁRIA OU URGENTE. Id: 2222925
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE 14/11/2019
PROCESSO Nº SEI-21/038/002897/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo nº 217, da Lei nº 287/79, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de LUZIENE RIBEIRO LOPES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à concessão de adiantamento para atender despesa EXTRAORDINÁRIA OU URGENTE. Id: 2222922
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DO DIRETOR 19.11.2019
PROC. Nº SEI-21/032/003288/2019 - LAILSON DOS SANTOS, ID 50300229. Período Base de 16/06/2014 a 15/06/2019;
PROC. Nº SEI-21/083/001359/2019 - LÍVIA TERRA DE MORAIS, ID 50098004. Período Base de 06/05/2014 a 20/06/2019;
PROC. Nº SEI-21/006/000783/2019 - JOÃO LUIZ LAGOS, ID 43182275. Período Base de 24/09/2014 a 23/09/2019;
CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio
PROC. Nº SEI-21/032/003262/2019 - LEONARDO LESTAYO AZEVEDO FIGUEIREDO, ID 41961439. TORNO SEM EFEITO o Despacho de 09/03/2010, publicado no D.O. de 11/03/2010, referente ao Período Base de 16/08/2004 a 14/08/2009;
PROC. Nº SEI-21/032/003262/2019 - LEONARDO LESTAYO AZEVEDO FIGUEIREDO, ID 41961439. Período Base de 11/07/2007 a 30/07/2012;
PROC. Nº SEI-21/032/003262/2019 - LEONARDO LESTAYO AZEVEDO FIGUEIREDO, ID 41961439. Período Base de 31/07/2012 a 30/07/2017;
PROC. Nº SEI-21/002/004257/2019 - AMANDA DOS SANTOS LOPES DA COSTA, ID 50295209. Período Base de 12/06/2014 a 11/06/2019;
PROC. Nº SEI-21/013/001398/2019 - ANTONIO CLAUDIO FELIX, ID 50276646. Período Base de 11/06/2014 a 10/06/2019;
PROC. Nº SEI-21/023/003710/2019 - MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, ID 41961951. Período Base de 13/09/2014 a 24/10/2019;
PROC. Nº SEI-21/100/000863/2019 - ALEXANDRE REIS TEIXEIRA, ID 43192700. Período Base de 20/08/2014 a 19/08/2019;
PROC. Nº SEI-21/055/000955/2019 - SILVIA SIMONE DE OLIVEIRA RAMÃO, ID 50294342. Período Base de 12/06/2014 a 16/06/2019;
PROC. Nº SEI-21/006/000824/2019 - ANDRE SILVA SOREANO, ID 500978799. Período Base de 04/02/2013 a 13/04/2018;
PROC. Nº SEI-21/013/001322/2019 - ALEXANDRE GOMES PEREIRA, ID 50125915. Período Base de 28/06/2013 a 27/06/2018;
PROC. Nº SEI-21/013/001397/2019 - FRANCISCO NALDIM DE LA-VOR, ID 5903904. Período Base de 22/07/2014 a 21/07/2019;
PROC. Nº SEI-21/093/000248/2019 - RONALDO DIAS BARRADAS, ID 20915250. Período Base de 31/01/2008 a 30/01/2013;
PROC. Nº SEI-21/093/000248/2019 - RONALDO DIAS BARRADAS, ID 20915250. Período Base de 31/01/2013 a 30/03/2018;
PROC. Nº SEI-21/032/002701/2019 - GILBERTO DE BRITES GUIMARÃES FILHO, ID 41961897. Período Base de 19/10/2014 a 18/10/2019;
PROC. Nº SEI-21/009/000245/2019 - ADGER BAPTISTA MARTINS, ID 43383440. Período Base de 27/11/2013 a 31/01/2019;
PROC. Nº SEI-21/090/001623/2019 - CONCEIÇÃO IMACULADA NASCIMENTO BRAGA, ID 20086059. Período Base de 04/05/2014 a 03/05/2019;
PROC. Nº SEI-21/065/000148/2019 - MARCUS VINICIUS FERREIRA DA COSTA, ID 50001299. Período Base de 04/10/2014 a 03/10/2019;
PROC. Nº SEI-21/057/002056/2019 - MAURO CORRÊA MARQUES, ID 19908946. Período Base de 09/10/2014 a 08/10/2019;
PROC. Nº SEI-21/061/001744/2019 - JORGE MAURICIO DOS SANTOS RIBEIRO, ID 43545750. Período Base de 05/06/2009 a 04/06/2014;
PROC. Nº SEI-21/015/001584/2019 - DOMINGUES BRIVE NETO, ID 50277316. Período Base de 11/06/2014 a 20/08/2019;
PROC. Nº SEI-21/032/003529/2019 - MARINALDO GUILHERME DE AZEVEDO, ID 20092350. Período Base de 24/10/2014 a 23/10/2019;
PROC. Nº SEI-21/002/004687/2019 - ALDILAS HUNGRIA TOLEDO, ID 19794177. Período Base de 11/11/2007 a 06/12/2012;
PROC. Nº SEI-21/002/004687/2019 - ALDILAS HUNGRIA TOLEDO, ID 19794177. Período Base de 09/08/2014 a 08/08/2019;
PROC. Nº SEI-21/057/002216/2019 - RICARDO PEREIRA DA SILVA, ID 50279386. Período Base de 11/06/2014 a10/06/2019;
PROC. Nº SEI-21/013/001323/2019 - JULIO CEZAR GOMES DUARTE, ID 43209092. Período Base de 01/06/2012 a 31/05/2017; CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio. Id: 2222820

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 18/11/2019

EXONERA, com validade a contar de 08 de novembro de 2019, **CLAUDIO PACHECO VELLOSO**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 0611880-1, do cargo em comissão de Chefe de Estado-Maior de Comando Intermediário, símbolo DAS-6, da Chefia do Estado-Maior do Comando de Bombeiro de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/203/2019.

NOMEIA FELICIANO FRANCISCO SUASSUNA, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 0611901-8, para exercer, com validade a contar de 08 de novembro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Estado-Maior de Comando Intermediário, símbolo DAS-6, da Chefia do Estado-Maior do Comando de Bombeiro de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Claudio Pacheco Velloso, ID Funcional nº 0611880-1. Processo nº E-27/001/203/2019.

EXONERA, com validade a contar de 11 de novembro de 2019, **RAM-MON DIAS PEREIRA**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 610870-9, do cargo em comissão de Comandante de Grupamento, símbolo DAS-6, do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), do Comando de Bombeiro de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/203/2019.

NOMEIA MARCUS VINICIUS DA SILVA COELHO, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 2674641-7, para exercer, com validade a contar de 14 de novembro de 2019, o cargo em comissão de Comandante de Grupamento, símbolo DAS-6, do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), do Comando de Bombeiro de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Rammon Dias Pereira, ID Funcional nº 610870-9. Processo nº E-27/001/203/2019.

Id: 2222402

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21.11.2019

PROCESSO Nº E-27/046/41/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 51/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS BOMBAS E CANALIZAÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa HIDRAULICA CATETE LTDA, vencedora do certame, com proposta no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Id: 2222918

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

DE 21.11.2019

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação, responsável por aferir a veracidade da autodeclaração dos candidatos negros ou índios para fins de preenchimento das vagas reservadas no Concurso Público para ingresso no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II/2020, de acordo com o que preceituam os termos da Portaria CB-MERJ nº 1026, de 18.12.2018.

MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Ten-Cel BM QOC/96 LUIS FLAVIO NACIF PEREIRA, RG 19.216 - ID Funcional nº 2618316-1;
Ten-Cel BM QOC/97 ALEX MENDES DOS SANTOS, RG 19.810 - ID Funcional nº 0611919-0;
Ten-Cel BM QOS/Psi/02 ELIANE CRISTINE BEZERRA DE LIMA, RG 32.839 - ID Funcional nº 0615615-0;
Maj BM QOS/AsS/02 EDILENE DOMINGOS JERONIMO PEREIRA, RG 32.886 - ID Funcional nº 0615655-0.
Maj BM QOS/AsS/08 MARCELO LUCIANO VIEIRA, RG 41.735 - ID Funcional nº 4340184-8

MEMBROS DA COMISSÃO RECURSAL:

Ten-Cel BM QOC/97 MARCELO TADEU BARROS DA FONSECA, RG 20.642 - ID Funcional nº 2629176-2;
Maj BM. QOS/Méd/02 ELISIANE BEZERRA MARINHO, RG 32.267 - ID Funcional nº 3019235-8;
Maj BM QOS/AsS/02 CAROLINA SMITH DE VASCONCELOS, RG 32.889 - ID Funcional nº 4142631-2.

SUPLENTE:
Maj BM QOC/03 JANE LOPES DE ANDRADE, RG 34.035 - ID Funcional nº 4149272-2;
Maj BM QOC/05 ALESSANDRO BARROS CECCHI DE AZEVEDO, RG 36.607 - ID Funcional nº 4214930-4.

Id: 2222351

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL

DE 14.11.2019

REFORMA o Subtenente BM RR Q08/91 **GERALDO RAMOS COELHO NETO** - RG 14.592 - ID Funcional 0026626551, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 114/19, ou seja, 04/09/2019, conforme Processo nº E-27/037/1234/2019.

Id: 2222795

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL

DE 14.11.2019

REFORMA o Subtenente BM RR Q10/90 **DANIEL AUGUSTO FERNANDES ROCHA** - RG 12.088 - ID Funcional 0006101852, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso V, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 111/19, ou seja, 27/08/2019, conforme Processo nº E-27/037/1244/2019.

Id: 2222796

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **DETENTORAS DO REGISTRO:** ÚNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 01 e 03 e AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI ME, nos itens 02 e 04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 224/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 267.540,68 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). **PROCESSO Nº E-08/001/3829/2017.**

Id: 2222807

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTES: TR HBV; TR HCV E TR HAV M). **DE-**

TENTORAS DO REGISTRO: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI. nos itens 01 E 03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 217/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais). **PROCESSO Nº E-08/001/2000/2018.**

Id: 2222808

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SES Nº 1921 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que dispõe sobre a Lei de Execução Penal.

- o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e formas de financiamento;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Portaria MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 que institui a Política Nacional de Medicamentos;

- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria Interministerial SPM/MJ nº 210, de 16 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;

- a Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da PNAISP;

- a Portaria nº 305, de 10 de abril de 2014, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços da Atenção Básica de Saúde Prisional;

- a Portaria GM/MS nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que, em seu capítulo I, dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e regulamenta as consolidações das normas do Sistema Único de Saúde.

- a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

- a Portaria nº 3.733 de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018 - no âmbito da SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos essenciais- RENAME 2017.

- a Resolução Conjunta SES/SEAP n. 626 de 09 de maio de 2019, que constituiu o Grupo Conductor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Estado do Rio de Janeiro;

- a urgência da construção de uma agenda intersetorial entre as esferas da justiça, da saúde e da sociedade civil a fim de prevenir, diagnosticar e tratar, longitudinalmente, doenças crônicas e infectocontagiosas que acometem as pessoas privadas de liberdade nas esferas federal, estadual e municipal;

- a necessidade do fortalecimento das ações de saúde no sistema penitenciário para o enfrentamento, em especial, da tuberculose e coinfecções como graves ameaças à população penitenciária;

- a necessidade de fomentar a municipalização imediata da saúde no sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, para o fortalecimento do cuidado à saúde integral da população privada de liberdade dos quase cinquenta e três mil presos, distribuídos em nove cidades com unidades prisionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (COFI-PNAISP).

Parágrafo Único - O Programa Estadual COFI-PNAISP é destinado a todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que possuem em seu território unidades prisionais, o que possibilitará a adesão às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde, através desta Resolução, visa fortalecer, no âmbito estadual e municipal, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Privados de Liberdade, no âmbito do SUS.

§ 1º - O papel da Secretaria de Estado de Saúde será de indutora junto às Secretarias Municipais de Saúde e será exercido pela Coordenação de Populações em Situação de Vulnerabilidade, área técnica da Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade.

§ 2º - A qualificação e o monitoramento dos processos estabelecidos nesta Resolução serão realizados pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde, áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde com representação no Grupo Condutor Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde/ PNAISP.

Art. 3º - A adesão municipal ao Programa Estadual COFI-PNAISP é voluntária e será formalizada por meio da assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso pela gestão municipal do SUS. (ANEXO I).

Parágrafo Único - O termo de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue na Coordenação de Populações em Situação de Vulnerabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde, situada à Rua México, 128, sala 426, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 4º - O município que aderir aos termos desta Resolução tem até 60 dias para apresentar o Plano de Ação Municipal para adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), aprovado no Conselho Municipal de Saúde, à Comissão Intergestores Regional (CIR) e, posteriormente, à Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade.

Parágrafo Único - O Plano de Ação Municipal deve observar as normas da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014 e demais regulamentações referentes à saúde prisional. O Plano de Ação Municipal deve seguir o roteiro de elaboração previsto no ANEXO II e devem considerar as normas internas do sistema prisional no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Programa Estadual COFI-PNAISP serão destinados a todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro que possuam unidades prisionais, para o incentivo das ações e serviços de saúde, no âmbito do SUS.

Parágrafo Único - Os municípios foram categorizados da seguinte forma:

I - municípios que ainda não aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) como Critério 1;

II - municípios que estão aguardando a publicação da Portaria de adesão à PNAISP pelo Ministério da Saúde como Critério 2;

III - municípios que já aderiram e estão com equipes habilitadas pelo Ministério da Saúde como Critério 3.

Art. 6º - Os recursos financeiros do Programa Estadual COFI-PNAISP são divididos em modalidades:

I - Modalidade 1: investimento e/ou custeio para a implantação de equipes municipais de gestão em saúde para os privados de liberdade com o objetivo de apoiar e acompanhar as atividades de assistência em saúde intramuros;

II - Modalidade 2: investimento e/ou custeio do componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos;

III - Modalidade 3: investimento financeiro estadual para os municípios aderidos ou em processo de adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), segundo a projeção de cobertura de equipes de atenção básica prisional por tipo e a partir do número de presos;

IV - Modalidade 4: custeio de equipes de saúde prisional com a Portaria de habilitação publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - A MODALIDADE 1 é de investimento e/ou custeio para a implantação de Equipe de Apoio à Gestão da Saúde Prisional e/ou do fortalecimento dessa equipe, caso já exista implantada no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde aderentes.

§ 1º - A Equipe de Apoio à Gestão da Saúde Prisional tem por objetivos:

I - fomentar a discussão e consolidação da municipalização da Política Nacional de Atenção Integral dos Privados de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II - construir relação interinstitucional e fluxos de trabalho entre a saúde prisional intra e extramuros na esfera municipal e regional;

III - acompanhar, apoiar e monitorar as atividades assistenciais em saúde realizadas nas unidades prisionais;

IV - induzir e apoiar a articulação intrasetorial e intersetorial;

V - articular com demais municípios do Estado a continuidade do cuidado do privado de liberdade, no âmbito do SUS, no seu território e região de origem.

VI - participar regularmente das atividades do grupo Condutor Estadual da PNAISP.

§ 2º - A Equipe de Apoio à Gestão da Saúde Prisional deverá ser composta por, no mínimo, três profissionais: um enfermeiro, um farmacêutico e uma terceira categoria profissional, dentre as seguintes: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, médico, sanitarista, dentista, nutricionista ou educador físico.

§ 3º - O valor destinado à Equipe de Apoio à Gestão da Saúde Prisional é de R\$ 252.000,00 por ano, na MODALIDADE 1.

§ 4º - Cada Equipe de Apoio à Gestão da Saúde Prisional tem como referência populacional até 10.000 presos, com no máximo três equipes por município. (QUADRO 2, ANEXO III)

§ 5º - Os nomes, profissão, CPF e inscrição no conselho dos profissionais que compõem a Equipe de Apoio à Gestão da Saúde Prisional devem ser enviados para o email: pnaisprj@gmail.com no prazo de 30 dias, após adesão a MODALIDADE 1.

§ 6º - O valor total destinado a esta modalidade é de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil reais).

§ 7º - A Secretaria de Estado de Saúde apoiará a construção dos fluxos de trabalho dos municípios aderentes com os entes envolvidos.

Art. 8º - A MODALIDADE 2 do Programa Estadual COFI-PNAISP é de investimento e/ou custeio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos, ambos da grade da Atenção Primária.

§ 1º - O município que aderir à modalidade definida no caput deste artigo elaborará o fluxo de trabalho em conjunto com a Secretaria de Administração Penitenciária para garantir o acesso adequado e contínuo dos insumos aos presos.

§ 2º - A elaboração do fluxo de trabalho será apoiada pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º - O valor total destinado à MODALIDADE 2 é de R\$ 2.832.786,00 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais) e estão discriminados, por município, conforme o Quadro 3.

§ 4º A lista de insumos e medicamentos a serem adquiridos pelos municípios estão no ANEXO IV.

Art. 9º - A MODALIDADE 3 do Programa Estadual COFI-PNAISP é destinada ao investimento financeiro estadual para os municípios com critério 2 ou 3 (QUADRO I, ANEXO III).

§ 1º - Essa modalidade cobre o valor total de custeio de equipes de atenção básica prisional projetadas a partir do número de presos, durante um período de quatro meses, que é o período usual entre a solicitação de habilitação de equipe ao Ministério da Saúde e o repasse federal aos municípios.

§ 2º - Ao aderir a esta modalidade estadual, o Município deve solicitar ao Ministério da Saúde a habilitação imediata das equipes criadas e financiadas a partir desta modalidade de incentivo financeiro.

§ 3º - Após o período de quatro meses, os municípios que tiverem suas equipes habilitadas pelo Ministério da Saúde passarão a receber os valores de custeio estadual previstos na Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da PNAISP.

§ 4º - O valor total destinado a essa modalidade é de R\$ 9.237.527,71 (nove milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). (QUADRO 4, ANEXO III)

Art. 10 - A MODALIDADE 4 do Programa Estadual COFI-PNAISP é destinada ao custeio das equipes de saúde prisional habilitadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O valor total destinado a essa modalidade é de R\$ 274.879,75 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 11 - As equipes que estejam com pendências em relação às portarias de publicação de adesão e/ou habilitação do Ministério da Saúde devem ser regularizadas no prazo de 60 dias, após o repasse financeiro estadual.

Art. 12 - O recurso financeiro destinado ao programa de que trata esta Resolução é proveniente do Tesouro Estadual e será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente do Banco Bradesco, específica para este fim.

§ 1º O limite máximo de orçamento previsto para a realização das ações descritas nesta Resolução está incluso no Programa de Trabalho nº 2961.10.122.0186.8322- Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa e nº - 2961.10.303.0158.2714 - Assistência Farmacêutica Básica, Natureza de despesa: 33404101 e ficam condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º - A fonte deste cofinanciamento é 100.

§ 3º - O valor total do cofinanciamento a partir desta resolução é de R\$ 15.117.193,46 (quinze milhões cento e dezessete mil cento e noventa três reais e quarenta e seis centavos).

Tipo de Equipe	Portaria de Habilitação	Qtd. de Equipe	Unidade Prisional

Em caso de dúvidas contatar a Coordenação de Populações em Situação de Vulnerabilidade pelo e-mail pnaisprj@gmail.com.

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA ADESAO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP) A SER APRESENTADO AO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA PNAISP/COFI-PNAISP (Município-UF) 2019

1. Apresentação

Componentes:

- Justificativa - deve estar de acordo com as diretrizes e objetivos da PNAISP, com o fito de atender os princípios da Política para garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no Sistema Único de Saúde.

§4º - O repasse dos recursos será em cota única para todas as modalidades deste cofinanciamento.

Art. 13 - O Município que aderir ao presente cofinanciamento deverá observar as normas que tratam das transferências fundo a fundo, previstas na Lei nº 8.142/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012. A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo deverá obedecer ao estabelecido no Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do último quadrimestre de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019

EDMAR SANTOS

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

**TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO MUNICIPAL
PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP)**

Pelo presente Termo de Adesão e Compromisso Municipal, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Edmar José Alves dos Santos, e do outro lado o Município

_____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ da prefeitura nº _____, representada pelo Sr (a) _____, inscrito (a) sob o número da identidade _____, CPF _____, telefone _____, com legítimos

poderes de representação resolvem, nos termos do PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA PNAISP, celebrar o presente Termo em uma ou mais das modalidades abaixo e que devem ser marcadas com um X:

() I - Implantação de equipes municipais de gestão em saúde dos privados de liberdade para apoio e acompanhamento das atividades de assistência em saúde intramuros;

() II - Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos para os municípios que tiverem unidade prisional em seu território;

() III - Investimento financeiro estadual para os municípios aderidos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde ou em processo de adesão em aguardo da publicação, segundo a projeção de cobertura de equipes de atenção básica prisional por tipo e a partir do número de presos;

() IV - Custeio de equipes de saúde prisional com a portaria de habilitação publicada pelo Ministério da Saúde

Assim, considerando as modalidades aderidas, o Município ao assinar este termo deverá explicitar em quadro anexo a este termo, e de acordo com a presente resolução, quais serão os serviços municipais, os quais este Termo de Adesão e Compromisso corresponde. O repasse total ao município referente às modalidades escolhidas ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conta corrente do Banco Bradesco, CNPJ: -----

Agência: ----- Conta corrente: -----

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de 2019.

Modalidades I e II - não há necessidade de preenchimento de tabela.

Para a adesão às modalidades III e IV favor preencher a tabela abaixo considerando:

- o número desejado de solicitações de investimento informando o nome da unidade prisional e o número de equipes a receber o (COFI-PNAISP);
- a adequação do tamanho da sua tabela de acordo com as solicitações;
- nos casos de adesão à modalidade III onde não há Portaria de Habilitação publicada, deve-se escrever na coluna a frase "não se aplica".

Tipo de Equipe	Portaria de Habilitação	Qtd. de Equipe	Unidade Prisional

- Problemática e análise de dos cenários estadual e municipal com que se refere às questões prisionais e sócio sanitárias, especificação das redes existentes e principais pontos de sua gestão.

2. Instâncias e Responsabilidades

Definição das instituições participantes e de suas respectivas responsabilidades (gestão, operacionalização e apoio), de acordo com art. 17 da Portaria Interministerial nº 1/2014.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos

4. Abrangência e Público Alvo

- Caracterizar e qualificar o público alvo;
- Definir as unidades prisionais e territórios de abrangência.

Quadro 1. Situação dos Municípios em relação à adesão nacional à PNAISP e os critérios do Programa Estadual COFI-PNAISP

MUNICÍPIO	PORTARIA DE ADESAO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO DAS EQUIPES	CRITÉRIO
São Gonçalo	Portaria Nº 155, de 4 de Fevereiro de 2016	Portaria Nº 2.300, de 30 de Julho de 2018	3
Resende	Portaria Nº 2.326, de 4 de Outubro de 2018	Portaria Nº 1.667, de 1º de Julho de 2019	3
Itaperuna	Portaria Nº 1.386, de 21 de Junho de 2019	Portaria Nº 2.278, de 2 de Setembro de 2019	3
Volta Redonda	Em fase de adesão		2
Rio de Janeiro	Em fase de adesão		2
Magé	Não aderido		1
Campos de Goytacazes	Não aderido		1
Niterói	Não aderido		1
Japeri	Não aderido		1

Quadro 2. Dimensionamento por município da implantação de equipes de gestão em saúde dos privados de liberdade para apoio e acompanhamento das atividades de assistência em saúde intramuros
Modalidade I

Município	Critério para cálculo do nº de equipes	Quantitativo de Equipes/município	Valor Anual
São Gonçalo	Até 10 mil custodiados 1 equipe	1	R\$ 252.000,00
Resende		1	R\$ 252.000,00
Itaperuna		1	R\$ 252.000,00
Volta Redonda	De 10 a 20 mil custodiados 2 equipes	1	R\$ 252.000,00
Rio de Janeiro		3	R\$ 756.000,00
Magé	Acima de 30 mil custodiados 3 equipes	1	R\$ 252.000,00
Campos de Goytacazes		1	R\$ 252.000,00
Niterói		1	R\$ 252.000,00
Japeri		1	R\$ 252.000,00
TOTAL			R\$ 2.772.000,00

O cálculo considerou o valor mensal de R\$ 21.000,00 por equipe EAGESP.
O número de equipes foi definido a partir do número de presos nas unidades prisionais de cada municípios.
Fonte: Geopresídios, outubro/2019.

Quadro 3. Dimensionamento por município do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos
Modalidade II

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CRITÉRIO	QTD DE VAGAS	QTD DE PRESOS	Componente de insumos e medicamentos da atenção básica calculada sobre o número de custodiados
Campos dos Goytacazes	CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO	1	500	707	R\$ 160.272,00
	PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA	1	768	2014	
	PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS	1	234	247	
Itaperuna	PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ	3	490	981	R\$ 52.974,00
Japeri	CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO	1	750	1547	R\$ 255.312,00
	PENITENCIÁRIA MILTON DIAS MOREIRA	1	884	1633	
	PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA	1	884	1548	
Magé	CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES	1	504	799	R\$ 121.716,00
	CADEIA PÚBLICA ROMEIRO NETO	1	650	1371	
	COLÔNIA AGRÍCOLA MARCO AURÉLIO VERGAS TAVARES DE MATTOS	1	140	84	
Niterói	CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS	1	148	110	R\$ 59.562,00
	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO HENRIQUE ROXO	1	135	98	
	INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA	1	383	393	
	INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO	1	368	266	
	PENITENCIÁRIA CORONEL PM FRANCISCO SPARGOLI ROCHA	1	60	55	
	UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR	1	284	181	
Resende	CADEIA PÚBLICA INSPETOR LUÍS FERNANDES BANDEIRA DUARTE	3	432	410	R\$ 22.140,00
Rio de Janeiro	CADEIA PÚBLICA BANDEIRA STAMPA	2	527	751	R\$ 1.957.338,00
	CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BARROS	2	532	1036	
	CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	2	400	453	
	CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA	2	750	1741	
	CADEIA PÚBLICA JOSÉ FREDERICO MARQUES	2	659	501	
	CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA	2	750	1566	
	CADEIA PÚBLICA PEDRO MELO DA SILVA	2	750	1744	
	CENTRO DE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA ROBERTO MEDEIROS	2	154	112	
	INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO	2	912	1783	
	INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES	2	242	250	
	INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON	2	290	354	
	INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO	2	1696	2385	
	INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE	2	1444	2196	
	PENITENCIÁRIA ALFREDO TRANJAN	2	921	2542	
	PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES	2	672	1460	
	PENITENCIÁRIA GABRIEL FERREIRA CASTILHO	2	448	1023	
	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA	2	992	1567	
	PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO	2	1344	3381	
	PENITENCIÁRIA LAÉRCIO DA COSTA PELEGRINO	2	48	29	
	PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO	2	512	710	
	PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ	2	1364	2361	
	PENITENCIÁRIA PEDROLINO WERLING DE OLIVEIRA	2	152	95	
	PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE	2	547	414	
	PRESÍDIO ARY FRANCO	2	968	1902	
	PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO	2	750	1719	
	PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	2	1490	3710	
	PRESÍDIO NELSON HUNGRIA	2	500	462	
São Gonçalo	CADEIA PÚBLICA ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES	3	640	1728	R\$ 188.784,00
	CADEIA PÚBLICA JUÍZA PATRÍCIA LOURIVAL ACIOLI	3	616	1768	
Volta Redonda	CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH	2	308	272	R\$ 14.688,00
TOTAL			28.992	52.459	R\$ 2.832.786,00

O valor calculado por preso para o investimento e custeio dos municípios na aquisição de Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica e insumos foi de R\$ 54,00.
O cálculo considerou a referência de repasse pelo Ministério da Saúde para os componentes farmacêuticos (R\$ 17,73) e arredondado para R\$ 18,00; este valor foi multiplicado por três considerando variáveis relacionadas ao tempo de adesão, pactuação em CIB para a adesão à assistência farmacêutica e sua publicação.
O período médio estimado para a viabilização do repasse pelo Ministério da Saúde tem sido de em torno um ano; o Município ao aderir ao cofinanciamento estadual nesta modalidade, terá coberto o período de espera do repasse federal, com projeção de cobertura ampliada pelo Estado.

Quadro 4. Dimensionamento municipal para o investimento financeiro estadual para os municípios aderidos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde ou em processo de adesão. Modalidade III						
Município	Projeção de Equipes de Saúde Prisional			Recurso para Equipes Habilitadas com CNES	Projeção do Recurso para Equipes a serem habilitadas	Total
	TIPO I	TIPO II	TIPO III			
São Gonçalo			4	R\$ 412.319,62	R\$ 412.319,62	824.639,23
Resende		1		R\$ 137.439,89	-	137.439,89
Itaperuna			1	R\$ 206.159,81	-	206.159,81
Rio de Janeiro	3	12	30	-	R\$ 7.931.848,90	7.931.848,90
Volta Redonda		1		-	R\$ 137.439,89	137.439,89
TOTAL				R\$ 755.919,31	R\$ 8.481.608,40	R\$ 9.237.527,71
Incentivo financeiro estadual para os municípios aderidos ou em processo de adesão, segundo a projeção de cobertura de equipes de atenção básica prisional por tipo e a partir do número de presos; O cálculo considerou o valor de custeio mensal do Ministério da Saúde acrescidos de 20% de custeio estadual. O valor deste incentivo estadual será em cota única equivalente a 400% do custeio mensal (valor estimado para cobertura do período entre a habilitação e o repasse federal, que é de aproximadamente 4 meses). O valor base de cálculo de todas as equipes inclui Saúde Mental.						
RIO DE JANEIRO				TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
				R\$ 97.776,00	R\$ 1.649.278,66	R\$ 6.184.794,24
						TOTAL
						R\$ 7.931.848,90

Quadro 5. Dimensionamento do custeio estadual de equipes de saúde prisional com a portaria de habilitação publicada pelo Ministério da Saúde Modalidade IV			
Município	Equipes Habilitadas	Tipo de Equipe	Total
São Gonçalo	2	III	R\$ 206.159,81
Resende	1	II	R\$ 34.359,97
Itaperuna	1	III	R\$ 34.359,97
Total			R\$ 274.879,75
O cálculo do custeio estadual tem como base os valores da portaria nº482 de 1º de Abril de 2014, que institui normas de operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral aos Privados de Liberdade. O valor base de cálculo de todas as equipes inclui Saúde Mental.			

Quadro 6. Dimensionamento do Investimento e Custeio nas quatro modalidades do Programa Estadual COFI-PNAISP segundo a projeção de equipes por número de presos em cada município e o valor total								
MUNICÍPIOS	CRITÉRIO	QUANTIDADE DE UNIDADES PRISIONAIS	QUANTIDADE DE PRESOS	MODALIDADE 1	MODALIDADE 2	MODALIDADE 3	MODALIDADE 4	TOTAL
Campos dos Goytacazes	1	3	2.968	R\$ 252.000,00	R\$ 160.272,00		-	R\$ 412.272,00
Itaperuna	3	1	981	R\$ 252.000,00	R\$ 52.974,00	R\$ 206.159,81	R\$ 34.359,97	R\$ 545.493,78
Japeri	1	3	4.728	R\$ 252.000,00	R\$ 255.312,00		-	R\$ 507.312,00
Magé	1	3	2.254	R\$ 252.000,00	R\$ 121.716,00		-	R\$ 373.716,00
Niterói	1	6	1.103	R\$ 252.000,00	R\$ 59.562,00		-	R\$ 311.562,00
Resende	3	1	410	R\$ 252.000,00	R\$ 22.140,00	R\$ 137.439,89	R\$ 34.359,97	R\$ 445.939,86
Rio de Janeiro	2	27	36.247	R\$ 756.000,00	R\$ 1.957.338,00	R\$ 7.931.848,90	-	R\$ 10.645.186,90
São Gonçalo	3	2	3.496	R\$ 252.000,00	R\$ 188.784,00	R\$ 824.639,23	R\$ 206.159,81	R\$ 1.471.583,04
Volta Redonda	2	1	272	R\$ 252.000,00	R\$ 14.688,00	R\$ 137.439,89	-	R\$ 404.127,89
TOTAL	***	47	52.459	R\$ 2.772.000,00	R\$ 2.832.786,00	R\$ 9.237.527,71	R\$ 274.879,75	R\$ 15.117.193,46

Quadro 6a. Valor de custeio total mensal para as três modalidades de equipe de Atenção Básica Prisional pela Portaria 482 de 2014.				
MODELO DE EQUIPE	Cobertura	Incentivo MS	Incentivo Estadual	Valor Total/Equipe
Tipo I + Saúde Mental	Até 100 custodiados	R\$ 6.790,00	R\$ 1.358,00	R\$ 8.148,00
Tipo II + Saúde Mental	De 101 a 500 custodiados	R\$ 28.633,31	R\$ 5.726,66	R\$ 34.359,97
Tipo III + Saúde Mental	De 501 a 1200 custodiados	R\$ 42.949,96	R\$ 8.589,99	R\$ 51.539,95

* O cálculo de custeio total mensal foi elaborado considerando os valores base do Quadro I, ANEXO III, conforme da Portaria 482 de 01 de Abril de 2014.

A fonte para a construção das tabelas supracitadas, em relação ao número de presos por município, foi o site Geopresídios (http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php), visitado em outubro de 2019.

ANEXO IV

Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica
Acetazolamida 250mg comprimido
Aciclovir comprimido 200mg
Acido acetilsalicílico 100 mg cmp
Ácido fólico 5mg comprimido
Ácido fólico sol oral 02mg/ml mínimo 30ml
Ácido folínico 15mg comprimido
Albendazol 40mg/ml sol. Oral fr 10 ml
Alendronato de sodio 70mg, comprimido
Alopurinol 100mg comprimido
Amiodarona, cloridrato de comprimido 200mg
Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido
Amoxicilina + clavulanato potassico 50mg+12,5mg/ml suspensao oral, frasco com no mínimo 75ml
Amoxicilina 500mg capsula
Amoxicilina 50mg/ml po para suspensao oral frasco
Anlodipina, besilato 5 mg comprimido
Atenolol 50mg comprimido
Azitromicina 40 mg/ml suspensao oral frasco mínimo de 15ml
Azitromicina 500mg comprimido
Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose aerossol bucal. Minimo 200 doses
Beclometasona, dipropionato 200mcg/jato aerossol frasco dosador 200 doses. Solução aerossol spray oral.
Beclometasona, dipropionato com 50 mcg em spray nasal. Mínimo 200 doses. Sem cfc.
Benzilpenicilina procaina 300.000ui + benzilpenicilina g potassica 100.000ui injetavel po liofilo frasco-ampola + diluente mínimo 4ml
Bromoprida 4mg/ml solucao oral frasco conta-gotas 10ml
Calcio, carbonato 500mg comprimido calcio elementar
Captopril 25mg comprimido
Carvedilol 12,5mg comprimido
Carvedilol 3,125mg comprimido
Cefalexina 500mg comprimido revestido
Cefalexina 50mg/ml po para suspensao oral frasco minimo 60ml
Cetoconazol 2% creme (20mg/g) bisnaga 30g
Cinризина 75mg comprimido
Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido
Claritromicina 500mg comprimido
Clindamicina, cloridrato 300mg capsula
Cloreto de sódio 0,9% sol nasal, mínimo 10 ml
Cynara scolymus (alcachofra) 300mg comprimido
Dexametasona 1mg/ml (0,1%) solucao oftalmica, frasco 5ml.
Dexametasona, acetato 0,1% (1mg/g) creme bisnaga 10g.
Dexametasona, acetato 4mg comprimido
Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml (0,04%) solução oral frasco 100ml
Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido
Dextrana 70 0,1% hipromelose 0,3%
Diclofenaco de potassio 50mg comprimido
Digoxina 0,05mg/ml elixir pediatrico frasco 60ml
Digoxina 0,25mg comprimido
Dipirona 500mg/ml solucao oral frasco conta-gotas mínimo 10ml
Dipirona 500mg comprimido
Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido
Enalapril, maleato 10mg comprimido
Eritromicina, 50mg/ml suspensao oral frasco 50ml
Eritromicina, estolato 500mg comprimido
Espironolactona 25mg comprimido
Estriol 1mg/g (0,1%) creme ginecologico bisnaga 50g + aplicador.
Estrogenios conjugados 0,625mg comprimido revestido
Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (0,5%) solucao para nebulizacao frasco contra-gotas 20ml
Fluconazol 150mg cápsula
Furosemida 40mg comprimido 40mg
Gentamicina, sulfato colírio 5mg/ml, frasco 5ml
Glibenclamida 5mg comprimido
Gliclazida 30mg liberacao controlada
Glycine max (isoflavonas-de-soja) 75mg comprimido
Hidralazina, cloridrato 25mg comprimido
Hidroclorotiazida 25mg comprimido
Hidroxido de aluminio suspensao oral 60 a 62mg/ml frasco 100ml
Hioscina (n-butil-escopolamina) 10mg comprimido
Ibuprofeno 300mg comprimido plastico/alumino
Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml, mínimo 30ml
Ipratropio 0,25mg/ml (0,25%) solucao para nebulizacao frasco conta-gotas 20ml.
Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual
Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido
Itraconazol 100mg capsula
Ivermectina 6mg comp
Levodopa + benserazida 200 mg + 50mg comp
Levodopa + benzerazida 100 mg + 25mg comp
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comp
Levotiroxina sodica 100mcg comprimido
Levotiroxina sodica 25mcg comprimido

Loperamida 2mg comp
Loratadina 10mg
Loratadina xarope 1mg/ml minimo 60ml
Losartana potássica 50mg comp
Mebendazol 20mg/ml suspensao oral frasco minimo 30ml + dosador
Metformina 500mg comprimido
Metformina 850mg comprimido
Metildopa 250mg comprimido
Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido
Metoclopramida, cloridrato de, 4mg/ml (0,4%) solucao oral frasco conta-gotas 10ml
Metronidazol 100mg/g (10%) geleia vaginal bisnaga minimo 50g + 7 aplicadores
Metronidazol 250mg comprimido plastica/aluminio
Metronidazol 40mg/ml suspensao oral frasco 60ml + dosador.
Miconazol creme vaginal 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80g.+7 aplicadores
Miconazol, nitrato de 2% creme, mínimo 20g
Mikania glomerata (guaco) xarope 0,25mg/ml, frasco 120ml
Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250ui/g pomada bisnaga 10g
Nistatina 100.000u/ml suspensao oral frasco conta-gotas 50ml + dosador
Norestisterona + estradiol 50 mg + 5 mg/ml solução injetável seringa 1ml
Noretindrona (noretisterina) 0,35mg comprimido
Norfloxacino 400mg comprimido
Oleo mineral puro frasco 100ml.
Omeprazol capsula gelatinosa dura 20mg
Oxido de zinco 150mg/g + vitamina a 5000ui/g + vitamina d 900ui/g pomada bisnaga 45g
Paracetamol 200mg/ml solucao oral frasco conta-gotas mínimo 15ml
Paracetamol 500mg comprimido
Pentoxifilina 400mg comprimido revestido
Permetrina loção 5% frasco 60ml
Permetrina locao 1% frasco 60ml
Piridostigmina, brometo 60mg comprimido
Prednisolona 3mg/ml solucao oral frasco 60ml + dosador
Prednisona 20mg comprimido
Prednisona 5mg comprimido
Prometazina 25mg
Propafenona, cloridrato 300mg comprimido
Propiltiouracil 100mg comprimido
Propranolol 40mg comprimido
Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido
Sais para reidratacao oral (formula oms) envelope 27,9g.
Salbutamol 100mg dose aerosol frasco 200 doses. Sem cfc
Simeticona 75mg/ml solucao oral frasco conta-gotas 10ml
Sinvastatina 20mg comprimido revestido
Sulfadiazina de prata creme 1% (10mg/g) bisnaga 50g
Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido
Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 ml/mg suspensão oral frasco 50 ml
Sulfato ferroso 40mg, comprimido (40mg de ferro elementar)
Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro elementar solucao oral, frasco conta-gotas 30ml
Teofilina 200mg capsula liberacao prolongada
Tiabendazol 500mg comprimido
Timolol, maleato de, 5mg/ml (5%) solucao oftalmica frasco 5ml
Tira determinação de glicose sangue faixa detecção 20 a 500 mg/dl, 50 tiras
Varfarina sodica 5mg comprimido
Verapamil, cloridrato 80mg comprimido revestido
Vitamina b1 (tiamina) 300mg comprimido
Vitamina b6 (piridoxina) 40mg capsula
Medicamentos psicotrópicos
Ácido valpróico 250mg comprimido
Ácido valpróico 250mg/5ml xarope
Acido valproico 500mg comprimido revestido
Amitriptilina 25mg comprimido
Biperideno 2mg comprimido
Carbamazepina 200mg comprimido
Carbamazepina 20mg/ml (2%) suspensao oral
Clomipramina 25mg comprimido
Clonazepam 0,5mg comprimido
Clonazepam 2,5mg/ml (0,25%) solucao oral frasco conta-gotas 20ml
Clonazepam 2mg comprimido
Clorpromazina , cloridrato 100mg comprimido
Clorpromazina , cloridrato 25mg comprimido
Clorpromazina , cloridrato 40mg/ml (4%) solucao oral frasco conta-gotas 20ml
Diazepam 10mg comprimido
Diazepam 5mg comprimido
Fenitoína 100 mg comprimido
Fenobarbital 100mg comprimido
Fenobarbital 40 mg/ml solução oral frasco conta-gotas 20 ml
Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula gelatinosa dura
Haloperidol 1mg comprimido
Haloperidol 2mg/ml (0,2%) solução oral fr/gc 20 ml
Haloperidol 5mg comprimido
Haloperidol, decanoato solucao injetavel 50mg/ml ampola 1ml.
Imipramina, cloridrato 25mg comprimido revestido
Levomepromazina, cloridrato 40mg/ml (4%) solucao oral frasco conta-gotas minimo 20ml
Levomepromazina, maleato 100mg comprimido
Levomepromazina, maleato 25mg comprimido
Litio, carbonato 300 mg comprimido
Nortriptilina 25 mg capsula
Risperidona 1mg comprimido
Risperidona 3mg comprimido
Tioridazina, cloridrato 50mg comprimido revestido

Soluções
Cloreto de sodio 0,9% solucao injetavel, frasco 500ml, sistema fechado, com diafragma/membrana autocicatrizante e com ponto para administracao de medicamentos e outro para conexao de equipo
Ringer + lactato sodico, solucao injetavel, frasco 500ml, sistema fechado, com diafragma/membrana autocicatrizante e com ponto para administracao de medicamentos
Glicose 5% solucao injetavel isotonica, frasco 500ml, sistema fechado, com diafragma/membrana autocicatrizante e com ponto para administracao de medicamentos
Medicamentos estratégicos
Medicamentos estratégicos hiv/ aids
Fumarato de tenofovir desoproxila (300mg) + lamivudina (300mg)
Dolutegravir sódico 50mg
Medicamentos Estratégicos Tuberculose e Hanseníase
Isoniazida 100mg
Rifampicina 2% (20mg/ml) susp. Oral
Pirazinamida 3% (30mg/ml) susp. Oral
Rifampicina + isoniazida (rh 150/75mg)
Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol
Teste tuberculínico (ppd) frasco / ampola
Pirazinamida 500mg
Etambutol 400mg
Rifampicina 300mg
Blister calendario multibacilar infantil cartela
Blister calendario multibacilar adulto cartela
Blister calendario paucibacilar infantil cartela
Blister calendario paucibacilar adulto cartela
Clofazimina 100mg capsula
Clofazimina 50mg
Mimociclina 100mg
Ofloxacino 400mg comprimido
Pentoxifilina 400mg comprimido revestido
Rifabutina 150mg
Talidomida 100mg
Medicamentos Estratégicos Saúde da Mulher
Levonorgestrel + etinilestradiol 150mcg + 30 mcg cartela com 21 comprimidos
Levonorgestrel 0,75mg comprimido
Medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável
Medicamentos estratégicos toxoplasmose
Espiramicina 1500ui (500mg) comprimido
Pirimetamina 25mg comprimido
Sulfadiazina 500mg comprimido
Medicamentos estratégicos diabetes
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ml
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ml
Insulina humana nph 100ui/ml caneta pre-carregada 3ml
Insulina humana regular 100ui/ml caneta pre-carregada 3ml
Medicamentos Estratégicos Síndrome gripal
Oseltamivir, fosfato 30mg capsula
Oseltamivir, fosfato 45mg capsula
Oseltamivir, fosfato 75mg capsula
Insumos
Insumos insulínoterapia
Bateria microcomputador, lithium, 3v, cr2032
Glicosímetro digital portátil (medidor de glicose)
Lanceta esteril em aço inox para punção capilar
Lancetador tipo caneta
SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 50UI COM AGULHA 6 mm
SERINGA DESCARTÁVEL INSULINA 100 UI COM AGULHA 8 mm
Lanceta descartavel de segurança
Insumos estratégicos
Insumos Estratégicos Saúde da Mulher
Dispositivo intrauterino - diu
Insumos Estratégicos DST/ aids
Gel, lubrificante íntimo incolor, soluvel em agua, sachê 5g
Preservativo feminino nitrílica
Preservativo feminino em borracha natural 25 cm
Preservativo masculino lubrificação a base de silicone, 49mm
Preservativo masculino lubrificação a base de silicone, 53mm
Teste rapido para hepatite b
Teste rapido para hepatite c
Teste rapido para hiv -alere - t2
Teste rapido para hiv – bioclin - t1
Teste rapido para sífilis
Insumos estratégicos diabetes
Agulha caneta insulina 0,23x04mm
Injetáveis
Agua destilada para injetaveis ampola 10ml.
Aminofilina 24mg/ml solucao injetavel ampola com 10ml.
Benzilpenicilina g potassica injetavel po liofilo 5.000.000ui frasco-ampola + diluente minimo 10ml
Biperideno, lactato 5mg/ml, solucao injetavel(iv).
Bromoprida 5mg/ml solucao injetavel ampola 2ml
Ceftriaxona injetavel intravenoso frasco-ampola 1g + diluente minimo 10ml + diluente minimo 10ml

Cetoprofeno 100mg injetavel intravenoso po liofilo frasco-ampola
Cloreto de potassio solucao injetavel 10% ampola 10ml.
Cloreto de sodio solucao injetavel 0,9% ampola 10ml.
Cloreto de sodio solucao injetavel 20% ampola 10ml.
Cloridrato de amiodarona solucao injetavel 50mg/ml ampola 3ml
Cloridrato de clorpromazina solucao injetavel 5mg/ml ampola 5ml.
Cloridrato de hidralazina 20mg/ml ampola 1ml
Cloridrato de lidocaina 100mg/ml (10%) spray frasco 70g.
Cloridrato de lidocaina 2% + epinefrina 1:100.000 solução injetável tubete 1,8ml
Cloridrato de lidocaina 20mg/g (2%) geleia bisnaga 30g.
Cloridrato de lidocaina 20mg/ml (2%) solucao injetavel ampola 5ml.
Cloridrato de lidocaina 20mg/ml (2%) solucao injetavel tubete 1,8ml.
Cloridrato de lidocaina 20mg/ml(2%)+ bitartarato de norepinefrina 0,02mg/ml solucao injetavel tubete 1,8ml
Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml solucao injetavel ampola 2ml
Cloridrato de prilocaina 30mg/ml (3%) + felipressina 0,03ui/ml solucao injetavel tubete 1,8ml.
Cloridrato de prometazina solucao injetavel 25mg/ml ampola 2ml
Cloridrato de ranitidina solucao injetavel 25mg/ml ampola 2ml
Cloridrato de proximetacaina 5mg/m (0,5%) solucao oftalmica frasco 5ml.
Colagenase pomada 1,2ui/g bisnaga 30g.
Creme de ureia 10% (100mg/g) pote 100g.
Diazepan 5mg/ml solucao injetavel ampola 2ml
Diclofenaco de sodio 25mg/ml solucao injetavel intramuscular ampola 3ml
Dipirona (metamizol) 500mg/ml solucao injetavel ampola 2ml.
Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml solucao injetavel ampola 1ml
Fenitoina sodica 50mg/ml solucao injetavel ampola 5ml
Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solucao injetavel frasco ampola 2,5ml
Furosemida 10mg/ml solucao injetavel ampola 2ml.
Glicose 50% solucao injetavel hipertonica ampola 10ml
Haloperidol solucao injetavel 5mg/ml ampola 1ml.
Hioscina (n-butil-escopolamina) 20mg/ml solucao injetavel ampola 1ml
Levofloxacino 500 mg comprimido
Mepivacaína cloridrato 3% solução injetável tubete 1,8ml
Midazolam 5mg/ml solucao injetavel ampola 3ml
Mupirocina creme 2% (20mg/g) bisnaga
Ranitidina xarope 150mg/10ml frasco 120ml
Succinato sodico de hidrocortisona 100mg injetavel po liofilo fraco-ampola
Succinato sodico de hidrocortisona 500mg po liofilizado injetavel frasco-ampola
Succinato sodico de metilprednisolona 500mg injetavel po liofilo frasco-ampola
Sulfato de atropina 0,25mg/ml solucao injetavel ampola 1ml
Sulfato de gentamicina solucao injetavel 40mg/ml ampola 2ml
Tiabendazol 50mg/g pomada bisnaga 40g.
Vaselina solida pura bisnaga 30g.
Vitamina b1 (tiamina) 100mg/ml ampola 1ml
Flufenazina, enantato 25mg/ml ampola 1ml

Insumos Curativos e Procedimentos
Curativos
Gaze esterilizada
Gaze parafinada
Cobertura adesiva para ferida
Ataduras elásticas de fixação
Enchimento sintético
Algodão para curativo
Coberturas e soluções para feridas
Espadrapos
Procedimentos
Agulha (40x12, 30x7)
Algodão hidrófilo
Almotolia
ATADURA DE CREPOM (10 e 20 CM)
Avental descartável
Seringa descartável (3, 5, 10 e 20 ml)
Descarpack
Bisturi descartável
Kit parto
Circuito p/ oxigenoterapia
Circuito p/ aspiração
Equipo com injetor lateral
Espadrapo
Frasco secreção p/ via aérea
Fio de sutura

Gaze estéril (pacote)
Jelco (16, 18, 22, 24)
Lâmina de bisturi
Latex para garrote
Lancetas p/ punção manual
Lençol descartável
Luva de procedimento (p, m, g)
LUVA ESTÉRIL (6,5, 7, 7,5 8,0 e 8,5)
Manta térmica
Máscara cirúrgica
Máscara n-95 ou tipo PFF2
Máscara descartável
Pote para coleta de escarro
Saco de lixo infectante
SCALP INTRAVENOSO (Nº 21 e 25)
SERINGA DESCARTÁVEL (10 e 20 ml)
Sonda de aspiração (nº 6, 10, 12, 16)
Sonda de alívio
Sonda foley
Sonda nasogástrica (nº 16, 18)

Saneantes
Álcool 70 uso antisséptico (aplicação na pele). Frasco almotolia 100 ml.
Álcool etílico 70%, para desinfecção da pele 1 litro.
Álcool etílico 70%, uso hospitalar.
Álcool, gel frasco (refil) c/ min. 800 ml máx. 1000 ml.
Clorexidina 0,12% bucal isento de álcool em frasco 1000 ml.
Clorexidina 0,2 % solução aquosa. Frasco mínimo 100 ml.
Clorexidina 2% escova degermante, individual.
Clorexidina, digluconato 2%, em frasco 1000 ml.
Clorhexidine, digluconato 1% solução 1l.
Detergente enzimático p/ instrumental cirúrgico e fibroscopio - 1000 ml.
Hipoclorito com 1% de cloro ativo. Acondicionado em frasco com 1litros
Sabonete cremoso s/germicida, fr 1l.

Saúde Bucal
Equipamento de Proteção Individual
Avental
Luvas
Máscara
Óculos de proteção
Touca
Insumos Gerais
Algodão
Gaze
Fio de sutura agulhado de seda 4.0
Agulha descartável curta
Rolo de algodão
Sugador descartável
Insumos Ações de Prevenção
Escova
Creme dental
Fio dental
Flúor gel neutro

Insumos Procedimentos Clínicos
Restaurações
Hidróxido de cálcio
Ionômero de vidro
Óxido de zinco e eugenol
Brocas diamantadas de alta rotação
Brocas de aço de baixa rotação
Tira de poliéster
Tira de lixa para acabamento
Papel carbono
Resina fotopolimerisável cores A3, A 3,5 e B3
Endodontia - Manejo da dor
Tricresol
Hipoclorito de sódio
Lima de primeira série

*Republicada por incorreção no original, publicado no D.O.de 29.10.2019.

Id: 2222963	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SES Nº 1934 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO EMERGENCIAIS Nº 02/2019 E 03/2019, CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: - a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada; - o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; - que, no dia 22 de outubro de 2019, mediante a publicação da Resolução Conjunta SES/SECCG nº 664, de 16 de outubro de 2019, a OSS Instituto UNIR Saúde foi DESQUALIFICADA como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 5º, do artigo 75, do Decreto Estadual nº 43.261/2011; - o disposto no § 2º, do artigo 38, da Lei nº 6.043/2011 c/c parágrafo 7º, do artigo 75, do Decreto Estadual nº 43.261/2011, que preveem que a desqualificação da Organização Social de Saúde, que mantém contrato de gestão vigente com a Secretaria de Estado de Saúde, ensejará na rescisão unilateral do contrato; e - o Contrato de Gestão Emergencial nº 02/2019 e o Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2019, celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais nº 02/2019 e nº 03/2019, celebrados entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011. Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras: I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões; II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva; III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social; IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social; V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento; VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social; VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-menorizada.	Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão Emergenciais será composta pelos seguintes membros: MEMBROS ASSISTENCIAIS ID Funcional/Matrícula - DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO 25875515 - SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS 31240151 - ALINE CARVALHO 0615438 MEMBRO FINANCEIRO ID Funcional/Matrícula -ADRIANO ACIOLI DE LIMA 50913565 Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2019, ficando revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019 EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS Secretário de Estado de Saúde Id: 2222970 RESOLUÇÃO SES Nº 1935 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 01/2019, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: - a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada; - o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; - que, no dia 22 de outubro de 2019, mediante a publicação da Resolução Conjunta SES/SECCG nº 664, de 16 de outubro de 2019, a OSS Instituto UNIR Saúde foi DESQUALIFICADA como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 5º, do artigo 75, do Decreto Estadual nº 43.261/2011; - o disposto no parágrafo 2º, do artigo 38, da Lei nº 6.043/2011 c/c parágrafo 7º, do artigo 75, do Decreto Estadual nº 43.261/2011, que preveem que a desqualificação da Organização Social de Saúde, que mantém contrato de gestão vigente com a Secretaria de Estado de Saúde, ensejará na rescisão unilateral do contrato; e - o Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011. Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras: I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões; II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
Id: 2222971	
RESOLUÇÃO SES Nº 1936 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 04/2019, CELEBRADO COM O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: - a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada no D.O. de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada; - o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado no D.O. de 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011; - que, no dia 22 de outubro de 2019, mediante a publicação da Resolução Conjunta SES/SECCG nº 664, de 16 de outubro de 2019, a OSS Instituto UNIR Saúde foi DESQUALIFICADA como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do § 5º, do artigo 75, do Decreto Estadual nº 43.261/2011; - o disposto no § 2º, do artigo 38, da Lei nº 6.043/2011, c/c o § 7º, do artigo 75, do Decreto Estadual nº 43.261/2011, que preveem que a desqualificação da Organização Social de Saúde, que mantém contrato de gestão vigente com a Secretaria de Estado de Saúde, ensejará na rescisão unilateral do contrato; e - o Contrato de Gestão Emergencial nº 04/2019, celebrado entre a SES e o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 04/2019, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.	